



**arruda  
dos vinhos**  
vale encantado

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARRUDA DOS VINHOS  
Largo Miguel Bombarda  
2630-112 Arruda dos Vinhos  
Tel.: 263 977 000  
Fax: 263 976 586

**Declaração de Retificação ao Aviso n.º 4628/2019 publicado na 2.ª Série-n.º 55 do Diário da República, de 19 de março de 2019**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Carreira/Categoria de Assistente Técnico, na atividade «Administrativa», afeto ao SCT – Setor Cultural e de Turismo da UECTJ – Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude

**No ponto 5 do respetivo Aviso – Horário de trabalho**

Deverá passar a ler-se o seguinte:

**“Nas restantes semanas”:**

Trabalha de 4.ª feira a 6.ª feira: das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00;

Trabalha sábado e domingo das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00;

Folga 2.ª feira e 3.ª feira.

O referido procedimento concursal, encontrar-se-á aberto ainda, pelo prazo de mais dez dias úteis, a contar da data da publicação desta retificação no Diário da República.

Arruda dos Vinhos, 22 de março de 2019

O Presidente da Câmara,

André Filipe dos Santos Matos Rijo

A publicar até 2019



Município  
**Arruda dos Vinhos**  
Câmara Municipal

[www.cm-arruda.pt](http://www.cm-arruda.pt)



**MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS****Declaração de Retificação n.º 348/2019**

Ao Aviso n.º 4628/2019 publicado na 2.ª série, n.º 55 do *Diário da República*, de 19 de março de 2019

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Carreira/Categoria de Assistente Técnico, na atividade «Administrativa», afeto ao SCT — Setor Cultural e de Turismo da UECTJ — Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude.

No ponto 5 do respetivo Aviso — Horário de trabalho  
Onde se lê:

«Nas restantes semanas:»

deverá passar a ler-se o seguinte:

«Nas restantes semanas:

Trabalha de 4.ª feira a 6.ª feira: das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00;

Trabalha sábado e domingo das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00;

Folga 2.ª feira e 3.ª feira.»

O referido procedimento concursal, encontrar-se-á aberto ainda, pelo prazo de mais dez dias úteis, a contar da data da publicação desta retificação no *Diário da República*.

22 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

312179414

**MUNICÍPIO DE BARRANCOS****Declaração de Retificação n.º 349/2019**

Retificação do Aviso n.º 4887/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2019

Para os devidos efeitos se declara que o Aviso n.º 4887/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2019, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se retifica:

a) No n.º 14, «Métodos de seleção», onde se lê «entrevista de avaliação das competências» deve ler-se «entrevista profissional de seleção»;

b) Onde se lê: «EAC = Entrevista de Avaliação de Competências» deve ler-se «EPS = Entrevista Profissional de Seleção»;

c) No n.º 14.1, onde se lê:

$$\text{«OF} = (\text{AC} \times 40 \%) + (\text{EAC} \times 60 \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.»

deve ler-se:

$$\text{«OF} = (\text{AC} \times 60 \%) + (\text{EPS} \times 40 \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular, e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.»

1 de abril de 2019. — O Presidente, *João António Serranito Nunes*.  
312196165

**MUNICÍPIO DE BEJA****Aviso (extrato) n.º 6794/2019**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo

de emprego público do seguinte trabalhador do mapa de pessoal do município, pelo motivo indicado:

Manuel António Pereira Descalço, assistente operacional, entre a 9.ª e 10.ª posições remuneratórias e entre os níveis 9 e 10 da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 1 de março de 2019.

1 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Arsénio*.

312195177

**MUNICÍPIO DE BELMONTE****Despacho n.º 4131/2019**

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno público que, nos termos do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 350/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Belmonte, em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2019, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2019, a Estrutura Orgânica e a Organização dos Serviços do Município de Belmonte, adequada aos limites estabelecidos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

8 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Pinto Dias Rocha*.

**Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços do Município de Belmonte****Artigo 1.º****Modelo de Estrutura Orgânica**

1 — A Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Belmonte, fundamenta-se nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e orienta a sua organização, estrutura e funcionamento em princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo, conforme dispõe o artigo 3.º Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2 — A presente Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais altera a existente, sendo que o texto integral das atribuições e competências de cada unidade é o constante no documento a aprovar pela Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Anexo I).

3 — A elaboração do modelo da estrutura orgânica dos Serviços Municipais, atende às alterações introduzidas à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado de 2018.

4 — No seguimento dos princípios acima enumerados, a estrutura e organização dos órgãos e serviços do Município de Belmonte, respeita o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, num modelo de Estrutura Mista, constituído por:

- a) Unidades Flexíveis;
- b) Subunidades Orgânicas;
- c) Equipa Multidisciplinar.

**Artigo 2.º****Estrutura Flexível e unidades Flexíveis**

1 — É fixado em duas (2) o número máximo de divisões, nas quais a respetiva chefia e direção é assegurada por um dirigente intermédio de segundo grau — chefe de divisão municipal, sendo as Divisões Técnicas Municipais as seguintes:

- a) Divisão Técnica Municipal de Finanças e Tesouraria;
- b) Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo.

2 — É fixado em uma (1) o número máximo de unidades, na qual a respetiva chefia e direção é assegurada por um dirigente intermédio de terceiro grau — chefe de unidade, sendo a Unidade Técnica Municipal a seguinte:

- 1) Unidade Técnica Municipal Administrativa.